



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



Mensagem n.º 24, de 13 de julho de 2016.

Exmo. Sr. Presidente

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor veto total ao Projeto de Lei n.º 035/2015, de iniciativa dessa Casa Legislativa, de autoria do Exmo. Vereador Alan Campos da Costa (Alan Bombeiro), que “Autoriza o Poder Executivo a instituir os cursos preparatórios Pré-ENEM e Pré-Vestibular para alunos da Rede Pública de Ensino residentes no Município de Mangaratiba”, em virtude de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, como adiante se expõe:

Preliminarmente, cumpre destacar que em todo contexto do projeto de lei, a proposta é manifestamente inconstitucional, tendo em vista ir de encontro com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Nesse mesmo sentido é o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, quando afirma que “*Plenamente configurado o vício de iniciativa, é de se concluir pela inconstitucionalidade formal do Projeto de Lei, pois o Legislativo Municipal ignorou regras da Constituição que atribuem competência exclusiva ao Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal*”.

Destacam também “*que o uso de formulação “autorizativa”, ou autoriza como no caput do Artigo 1º do projeto em questão, nestes casos, em nada afasta o vício de iniciativa...*”.

E ainda, que “*Projetos de Lei desse teor são meramente autorizativos e, portanto, inócuos, pois não geram nem direitos nem obrigações, por parte do Poder Público, já que o mesmo detém a competência de tais prerrogativas*”.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



Assim, ponderadas são as razões que me levam à contingência de opor **VETO** total ao Projeto de Lei n.º 35/2015, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Expediente para leitura

Em 29/10/2015

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035/2015.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR OS CURSOS PREPARATÓRIOS PRÉ-ENEM E PRÉ-VESTIBULAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir os cursos preparatórios pré-enem e pré-vestibular, aos alunos da rede pública municipal, residentes no Município de Mangaratiba, com o objetivo de orientar e preparar os futuros candidatos para tais exames conforme o conteúdo programático exigido.

Art. 2º - Fará jus aos cursos preparatórios pré-enem e pré-vestibular, o aluno residente no Município de Mangaratiba que:

I – Concluiu ou estejam cursando o ensino médio em escola de rede pública estadual ou municipal;

II – Concluiu ou estejam cursando o ensino médio em escola de rede privada de ensino na condição de bolsista;

III – Embora tenha concluído o ensino médio em escola privada de ensino, tenha sofrido empobrecimento familiar posterior a conclusão do ensino médio.

Art. 3º - Os critérios de admissão, o número de vagas, a metodologia de ensino, a duração dos cursos e a faixa de renda dos alunos atendidos, serão reguladas pelo poder Executivo Municipal, através de comissão a ser criada para este fim.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVE-SE

Em 06/09/16

Sala das sessões, 29 de outubro de 2015.

Presidente

Alan Campos da Costa
(Alan Bombeiro)
Vereador/Autor

APROVADO

Em 23/06/2016



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA:

Sabemos das dificuldades dos jovens do nosso Município em se preparar para o Enem e o Vestibular de Instituições Públicas de Ensino Superior.

Próximo a Mangaratiba está situado um Campus da UFRRJ, no Município de Seropédica, porém a maioria dos candidatos que ingressam lá, são estudantes de fora da nossa região e que concluíram o ensino médio em escolas particulares, salvo exceções.

Devido às deficiências na Educação Básica em Mangaratiba e a desigual concorrência com os alunos provenientes da rede privada de ensino, há de se pensar em políticas públicas capazes de induzir ações no sentido de ampliar e dotar esses jovens com melhores condições, para se prepararem para o Enem e Vestibular, estando assim em igualdade para concorrerem a vagas futuras.

Tal realidade se traduz no efetivo dimensionamento orçamentário de investimentos que ultrapassam as obrigações constitucionais do Município.

Do contrário, dificilmente os filhos desta terra conseguirão sentar-se em bancos de uma universidade federal.

Assim sendo, estou apresentando este projeto de lei em tela, a fim de oportunizar a juventude mangaratibense, através de cursos públicos e gratuitos que auxiliem estudantes locais a ingressarem nas melhores instituições de ensino superior, promovendo assim igualdade e justiça social nesta cidade.